



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Lido na Sessão

07 ABR. 2025

1º SECRETÁRIO(A)

INDICAÇÃO Nº 309/2025

INDICAMOS O AJUSTE NO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA 20% PARA OS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTES COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS (ACE), NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

PROFª SILVANA PERIN – MDB, e vereadores abaixo assinados com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, **REQUEREM** à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Administração, e à Secretaria Municipal de Saúde, **versando sobre a necessidade do ajuste no adicional de insalubridade para 20% para os Agentes Comunitário de Saúde (ACS), e Agentes Comunitário de Endemias (ACE), no Município de Sorriso - MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) desempenham um trabalho essencial à saúde pública, realizando atividades em áreas externas, frequentemente expostos a condições adversas, como o clima intenso, agentes biológicos, substâncias químicas e outros fatores de risco;

Considerando que essas condições de trabalho expõem os profissionais a situações insalubres, sendo essencial o reconhecimento e a compensação adequada por esses riscos à saúde dos trabalhadores, por meio do pagamento de adicional de insalubridade;

Considerando que o pagamento de adicional de insalubridade para ACS e ACE é um direito legal e uma medida de justiça, tendo em vista que esses profissionais estão sujeitos a condições de trabalho que afetam sua saúde e bem-estar, necessitando, portanto, de um tratamento adequado para sua valorização e proteção;

Considerando que, atualmente, os ACS e ACE recebem apenas 10% de adicional de insalubridade, sendo que essa porcentagem é inferior ao valor concedido em muitos municípios do estado, onde o adicional chega a 20%, considerando as mesmas condições de trabalho e o mesmo tipo de atividade desenvolvida;

Considerando que diversas cidades em nosso país já adaptaram suas políticas públicas e passaram a conceder adicional de insalubridade de 20% para os ACS e ACE, reconhecendo a natureza do trabalho realizado e a necessidade de remunerar de forma justa aqueles que atuam nas condições descritas;

Considerando que é urgente e necessário que o município valorize seus profissionais da saúde, especialmente aqueles que atuam na linha de frente, prestando serviços diretos à população e enfrentando constantemente situações de risco e exposição;



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Considerando que seja concedido o adicional de insalubridade de 20% sobre o salário base para todos os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE) do município, como forma de reconhecimento pelas condições de trabalho insalubres a que estão expostos;

Considerando que o Poder Executivo Municipal adote as providências necessárias para garantir que todos os ACS e ACE do município recebam de maneira contínua e justa esse benefício, garantindo a isonomia com outros municípios do estado que já aplicam essa medida.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 01 de abril de 2025.


PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB


GRINGO DO BARREIRO
Vereador PL


JANE DELALIBERA
Vereadora PL


EMERSON FARIAS
Vereador PL


DARCI GONÇALVES
Vereador MDB